



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 3 de janeiro de 2017

Ano VI - Edição nº 00661 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF7E330B501EC9496DEF15BA63B35A98

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 035/2017. Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irecê e dá outras providências.
- DECRETO Nº. 025/2017. Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados no Município de Irecê e dá outras providências.
- DECRETO Nº 072/2017 - Delega poderes para atos de movimentação de contas bancárias e dá outras providências - A SRA. ANA CACIA DOURADO SANTOS - DEBORAH NUNES VIEIRA FERREIRA
- DECRETO Nº 073 DE 03 DE JANEIRO DE 2017. INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR ESTUDO ACERCA DO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS CASAS DE ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 035/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDERI JOSE DE CARVALHO** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município, símbolo SBD-01, Capítulo III, Seção III, Subseção VII, Art. 64 da Lei nº. 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 025/2017

Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados no Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se exonerados todos os servidores ocupantes de cargos Comissionados no Município de Irecê, cuja nomeação tenha ocorrido em data anterior ao dia 1º de janeiro de 2017, conforme Lei nº 958/2013.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta determinação as servidoras no curso da licença gestante, conforme preceitua art. 106, § 2º, alínea X, da Lei Orgânica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 072/2017

Delega poderes para atos de movimentação de contas bancárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os atos de Delegação de Poderes para movimentação das contas correntes do Município de Irecê mantidas junto aos estabelecimentos Bancários, conforme anexo I, serão assinadas sempre pelo Prefeito, juntamente com **DEBORAH NUNES VIEIRA FERREIRA**, Tesoureira Municipal e /ou com a Sra. **ANA CACIA DOURADO SANTOS** Secretária de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

1/2

Prefeitura Municipal de Irecê

ANEXO I

Segue abaixo as Movimentações Bancárias que serão realizadas pelo Prefeito Sr. Elmo Vaz, CPF:404.658.965-53, a Tesoureira Srª Deborah Nunes Vieira Ferreira, CPF: 006.736.555-80, e /ou a Sra. Ana Cacia Dourado Santos, CPF:385.902.475-20, conforme art. 1º do Decreto nº 072/2017;

- emissão e endosso de cheques
- abertura de contas
- requisição talonário
- retirar cheques devolvidos
- sustar/contra ordenar cheques
- baixar cheques
- cancelar cheques
- efetuar resgate em aplicações financeiras
- cadastrar/alterar e desbloquear senhas
- efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos e transferências para mesma titularidade
- consultar contas / aplic programas e repasse de recursos federais
- solicitar saldo e extrato de investimentos
- emitir saldos, extratos e comprovantes das contas correntes.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 073 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO
PARA REALIZAR ESTUDO ACERCA
DO FUNCIONAMENTO DE TODAS
AS CASAS DE ESTUDANTE DO
MUNICÍPIO DE IRECÊ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo acerca do funcionamento das Casas de Estudante em funcionamento nas cidades de Salvador, Feira de Santana e Campina Grande-PB.

Parágrafo Único – O referido Grupo de Trabalho deverá produzir como resultado final um relatório técnico contendo ao menos descrição quanto ao aspecto financeiro/econômico, impacto social para a população de Irecê e critérios atualmente utilizados para escolha dos beneficiários.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora constituído será composto por um representante das Secretarias Municipais de Educação, da Fazenda e da Assistência Social.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata este decreto será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os Secretários da Fazenda, de Educação e da Assistência Social indicarão os respectivos representantes ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal atenderão, com prioridade, as solicitações que lhes forem endereçadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º O prazo para a conclusão do levantamento referido no art. 1º deste decreto é de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 03 de janeiro de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia